



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DESTINADO À 26ª FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DE RODEIO DE LOBATO NOS DIAS 14,15 E 16 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0437/2026.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 45/2024.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INÍCIO:</u> às 08h30min - 30 de julho de 2026.
<u>FIM:</u> às 08h30min - 04 de agosto de 2026.

- **Link para obtenção do edital:** <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DESTINADO À 26ª FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DE RODEIO DE LOBATO NOS DIAS 14,15 E 16 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0437/2026.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

1.2.5. ANEXO 05 – MINUTA CONTRATUAL **(não é necessário preencher).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lobato, para o exercício de 2026 na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER E TURISMO	01640.010050.39.90.10.11 Convênio 437 SETU c/c

3. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 65.033,00 (sessenta e cinco mil, trinta e três reais)**

3.2. **Pagamento:** O pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio nº 0437/2026 – SETU, observadas as disposições legais aplicáveis. Em razão das restrições previstas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), caso a execução contratual ocorra durante o período de vedação às transferências voluntárias de recursos do Estado aos Municípios, os pagamentos dependerão do término da vedação legal e da regular liberação dos recursos pelo órgão concedente, **estimando-se sua realização a partir de 30 (trinta) dias após 25 de outubro de 2026, ou em outra data que venha a ser definida em razão do calendário eleitoral ou da efetiva disponibilidade financeira do convênio.**

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. **Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do quadro comparativo de resultado de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.**

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 04 de agosto de 2026.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão divulgados como “quadro comparativo de preços” após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 04 de agosto de 2026, e serão divulgados em até no máximo dia 05 de agosto de 2026 às 17h00. Neste ato oportunamente o licitante vencedor será intimado a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital de convocação Dispensa de Licitação nº XX/2026, conforme disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no mínimo 02 (duas) horas, **e o prazo máximo será informado no “quadro comparativo de preços”** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.2. O resultado estará disponível no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site <https://www.lobato.pr.gov.br/> aba – Licitações e será enviado através de seus e-mails a todas as empresas interessadas que encaminharam suas propostas de preços.

7. Do Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.2. Considerando que a execução do objeto será custeada com recursos provenientes da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por meio do Termo de Convênio nº 0437/2026, o pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos respectivos recursos financeiros pelo órgão concedente, observadas, quando aplicáveis, as restrições decorrentes do período eleitoral previstas no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo, da Licitação, do Contrato e do Termo de Convênio, bem como a discriminação dos serviços executados e dos respectivos valores.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências.

7.5. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus financeiro à Administração.

7.6. Os pagamentos efetuados pela Administração não isentam a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implicam aceitação definitiva dos serviços executados.



8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lobato, 28 de julho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lobato/PR**, com fundamento no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Este documento tem por finalidade estabelecer o conjunto de elementos e condições necessários à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de parque de diversões, destinados à realização da **26ª Festa da Leitoa no Tacho**, definindo as especificações técnicas, requisitos de execução, critérios de medição e pagamento, responsabilidades das partes e demais condições indispensáveis à adequada execução contratual.

1.3. As informações constantes neste Termo de Referência servirão de base para a elaboração do instrumento convocatório, para a formulação das propostas pelos licitantes e para a gestão e fiscalização da futura contratação, garantindo o atendimento do interesse público com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, OS VALORES, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DESTINADO À 26ª FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DE RODEIO DE LOBATO NOS DIAS 14,15 E 16 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0437/2026.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base na proposta comercial apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO PARA FUNCIONAMENTO DE 15 (QUINZE) HORAS SUBDIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) DIAS, SENDO ELES: 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, COM TOTAL DE 14 (QUATORZE) BRINQUEDOS E 3 (TRÊS) AMBIENTES INSTAGRAMÁVEIS, SENDOS ELES: - SPACE LOOP: BRINQUEDO SOBRE CARRETA, PRODUZIDO COM FERRO EM AÇO, ESCADAS E PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃOS PRODUZIDOS EM FERRO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS EM LED, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS, GAIOLA FECHADA E BANCOS COM TRAVAS INDIVIDUAIS. - BARCO PIRATA: BRINQUEDO SOBRE CARRETA PRODUZIDO	SERV.	01

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

COM FERRO EM AÇO, ESCADAS E PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃOS PRODUZIDOS EM FERRO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS EM LED, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS.

- **RODA ESTRELA:** BRINQUEDO PRODUZIDO SOBRE CARRETA COM FERRO EM AÇO, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO DE FERRO, COM 10(DEZ) CADEIRAS, SENDO 2(DUAS) PESSOAS POR CADEIRA, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS.

- **MINHOCÃO:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO E FIBRA, PLATAFORMAS DE ALUMÍNIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO PRODUZIDAS EM FERRO, EM TORNO DE TODO BRINQUEDO, ILUMINAÇÃO NO CENTRO DO BRINQUEDO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 14 PESSOAS.

- **COMBOIO:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) COMBOIOS PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR COMBOIO, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS.

- **CALHAMBEQUE:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) CALHAMBEQUES PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 02 (DUAS) CRIANÇAS POR CALHAMBEQUES, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 10 (DEZ) CRIANÇAS.

- **FUSCA:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) FUSQUINHAS PRODUZIDAS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR FUSCAS, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS.

- **JIPE:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) JIPES PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 02 (DUAS) CRIANÇAS POR JIPES, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 10 (DEZ) CRIANÇAS.

- **UMA (01) CAMA ELÁSTICA:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS E ESCADAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃO EM FERRO, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. PANOS DA CAMA PRODUZIDOS EM UM TECIDO FORTE, PRESOS A MOLAS HOLICOIDAIS. SENDO 04 (QUATRO) PANOS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS.

- **DUAS (02) CAMAS ELÁSTICA REDONDA:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, ESCADAS EM ALUMÍNIO. PANOS DA CAMA PRODUZIDOS EM UM TECIDO FORTE, PRESOS A MOLAS HOLICOIDAIS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS CADA.

- **DOIS (02) TOBOGÃS:** BRINQUEDO INFLÁVEL PRODUZIDO 100% EM LONA, CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS CADA.

- **AMBIENTES INSTAGRAMÁVEIS:** SEIS ANIMAIS, SENDO UM BURRO DO SHREK, UMA GIRafa MÃE E FILHA, UMA ZEBRA, DOIS ETS, QUATRO BANCOS PERSONALIZADOS COM ANIMAIS SILVESTRES EM ALTO RELEVO. SUAS FINALIDADES SÃO PARA PESSOAS SENTAREM E TIRAREM FOTOS GRATUITAMENTE, LEVANDO LEMBRANÇAS DO PARQUE, E CLARO DA FESTA DA LEITOA NO TACHO. TODOS OS ITENS SÃO PRODUZIDOS 100% FIBRA DE VIDRO.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

INCLUÍDO:

- **TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO FUNCIONAR COM MONITOR INDIVIDUAL**, RESPONSÁVEL POR ORIENTAR E GARANTIR QUE CADA BRINQUEDO FUNCIONE DENTRO DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA, GARANTINDO A EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DE TODOS.
- **O PARQUE DEVE POSSUIR GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**, E PROVIDENCIAR TODA DOCUMENTAÇÃO LEGAL NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO, TAIS COMO:
- **LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PARQUE DE DIVERSÕES.**
- **LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.**
- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO,**
- **DEMAIS DOCUMENTOS QUE FOREM PERTINENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.**

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento dos serviços/materiais, objetivando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e cultura.

2.6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

2.6.1. O Contrato terá eficácia a partir da data de sua assinatura, pelo prazo 06 (seis) meses, e por se tratar de serviços não contínuos ou contratados por escopo, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação tem como finalidade disponibilizar opções de lazer, entretenimento e convivência social à população durante a realização da **26ª Festa da Leítoa no Tacho**, evento tradicional do Município de Lobato/PR, reconhecido por sua relevância cultural, turística e econômica, atraindo visitantes da região e contribuindo para o fortalecimento do comércio local, da geração de renda e da valorização das tradições municipais.

3.2. A disponibilização de parque de diversões gratuito durante o evento visa ampliar as opções de entretenimento para os participantes, especialmente **crianças, adolescentes e famílias, promovendo o acesso ao lazer e à cultura**, em consonância com o interesse público e os objetivos da Administração Municipal.

3.3. O Município de Lobato/PR não dispõe de estrutura própria, equipamentos, pessoal técnico especializado ou recursos materiais necessários para a instalação, operação, manutenção e desmontagem de parque de diversões, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços pretendidos.

3.4. A contratação permitirá a disponibilização de brinquedos e atrações recreativas em condições adequadas de segurança, mediante acompanhamento técnico, operação por profissionais capacitados e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

3.5. A solução pretendida encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequação da solução escolhida para atendimento da necessidade identificada.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a promoção do lazer, da cultura, da inclusão social e do fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município durante a realização da **26ª Festa da Leítoa no Tacho**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de parque de diversões itinerante, composto por 13 (treze) brinquedos e 01 (um) ambiente instagramável, destinado ao atendimento da população durante a realização da 26ª Festa da Leitoa no Tacho do Município de Lobato/PR.

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, insumos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela operação segura e regular do parque durante todo o período do evento.

4.3. Para atendimento da necessidade que motivou a contratação, a empresa contratada deverá:

- a)** responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto;
- b)** cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços;
- c)** disponibilizar, durante todo o período de funcionamento, no mínimo 01 (um) monitor ou operador devidamente capacitado para cada brinquedo, garantindo a segurança dos usuários;
- d)** disponibilizar gerador de energia elétrica com capacidade compatível para atendimento integral da demanda do parque, incluindo instalação, operação, abastecimento, manutenção e documentação necessária para seu funcionamento;
- e)** Providenciar e apresentar Laudo Técnico de Segurança dos equipamentos, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado;
- f)** Obter e apresentar o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes para o funcionamento da estrutura;
- g)** Providenciar e apresentar Alvará de Funcionamento e demais licenças, autorizações e documentos necessários ao regular funcionamento do parque de diversões;
- h)** arcar integralmente com todos os custos relacionados ao transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento;
- i)** manter equipe técnica disponível para atendimento de ocorrências e realização de manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de funcionamento do parque;
- j)** garantir que todos os brinquedos, estruturas e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.4. A solução contratada deverá ser executada de forma contínua durante os dias de realização do evento, assegurando o pleno funcionamento das atrações, a segurança dos usuários e a adequada prestação dos serviços à população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratada deverá estar regularmente constituída e apta ao exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.2. A contratada deverá estar regularizada perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais exigências legais, bem como apta à emissão de Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística para executar integralmente o objeto contratado, observando os prazos, quantidades e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Todas as medidas de sustentabilidade adotadas deverão observar, quando aplicáveis, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes, priorizando a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

5.5. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas utilizados na execução do objeto.

5.7. Os monitores e operadores dos brinquedos deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar devidamente identificados e capacitados para orientar os usuários, controlar o acesso aos equipamentos e garantir a segurança durante todo o período de funcionamento do parque.

5.8. Os motores, sistemas elétricos e equipamentos utilizados deverão possuir potência compatível com a operação de cada brinquedo, permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o evento e contar com dispositivos de proteção e segurança, incluindo disjuntores, aterramento e instalações elétricas adequadas às cargas operacionais exigidas.

5.9. A contratada deverá disponibilizar gerador de energia elétrica compatível com a demanda total do parque de diversões, responsabilizando-se por sua instalação, operação, abastecimento e manutenção durante todo o período de execução dos serviços.

5.10. Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar:

- Laudo Técnico de Segurança dos equipamentos;
- ART, RRT ou documento equivalente emitido por profissional habilitado;
- Alvará de Funcionamento;
- Laudo ou Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando exigido;
- Demais licenças, autorizações e documentos necessários ao regular funcionamento do parque de diversões.

5.11. Todos os brinquedos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

5.12. A presente licitação será destinada à participação exclusiva de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.12.1. A adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e fortalecer as micro e pequenas empresas, em observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Trata de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento:

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir a plena disponibilização do parque de diversões durante a realização da **26ª Festa da Leitoa no Tacho**, compreendendo as etapas de planejamento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção,



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. A contratação será realizada de forma indireta, sob o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando que os serviços de fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem constituem uma solução integrada e indivisível.

6.1.2. A execução dos serviços deverá observar o cronograma definido pela Administração Municipal, incluindo a montagem prévia dos equipamentos, o funcionamento durante os dias **14, 15 e 16 de agosto de 2026**, e a desmontagem após o encerramento do evento.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, mão de obra especializada, operadores, monitores, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, gerador de energia elétrica, materiais, ferramentas, licenças, laudos técnicos e demais itens indispensáveis ao funcionamento seguro do parque.

6.1.4. Todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, combustível, impostos, taxas, pedágios, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6.2. O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal da Administração, devendo a contratada cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3. A contratada deverá concluir a montagem e instalação do parque de diversões em prazo suficiente para permitir a vistoria e liberação dos equipamentos antes do início do evento, conforme definido pela fiscalização contratual.

6.4. Durante o período de funcionamento, a contratada deverá manter equipe operacional disponível, garantindo o atendimento aos usuários, a segurança dos equipamentos e a continuidade das atividades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **MARIA APARECIDA TOLLOTO DE CARVALHO** nomeada por meio do Decreto nº 121/2025 de 06 de maio de 2025, como fiscal de contrato do Gabinete do Prefeito, que deverá atestar a correta execução dos serviços solicitados.

b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 19).

d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;

7.2.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

7.2.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

7.2.1.4. Solicitar a execução dos serviços;

7.2.1.5. Verificação das quantidades e qualidade do (s) serviço (s) entregues;

7.2.1.6. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.2.3. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que for executado em desacordo com o apresentado na proposta;

7.2.2.4. Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.2.5. Entregar os serviços no prazo e formas ajustados;

7.2.2.6. Entregar os materiais, conforme solicitação da Administração competente, da Prefeitura Municipal de Lobato/PR.

7.2.2.7. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

7.2.2.8. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

7.2.2.9. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

7.2.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.2.2.11. Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.

7.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

7.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

7.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

7.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.8. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

7.8.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

7.8.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

7.8.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta contratação.

7.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.9.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.9.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9.2. Quando aplicada multa, esta será:

7.9.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.9.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

7.10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7.10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.10.5.3. Indenizações e multas.

7.10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

8.2.2. Considerando que a execução do objeto será custeada com recursos provenientes da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por meio do Termo de Convênio nº 0437/2026, o pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos respectivos recursos financeiros pelo órgão concedente, observadas, quando aplicáveis, as restrições decorrentes do período eleitoral previstas no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997.

Estimando-se sua realização a partir de 30 (trinta) dias após 25 de outubro de 2026, ou em outra data que venha a ser definida em razão do calendário eleitoral ou da efetiva disponibilidade financeira do convênio.

8.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo, da Licitação, do Contrato e do Termo de Convênio, bem como a discriminação dos serviços executados e dos respectivos valores.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.2.5. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus financeiro à Administração.

8.2.6. Os pagamentos efetuados pela Administração não isentam a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implicam aceitação definitiva dos serviços executados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor serão:

a) Por contratação direta, através do Processo de **Dispensa de Licitação**.

9.2. Para avaliar o contratado, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.3. Como condição prévia, quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, a Presidente da Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União
Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.4. DA HABILITAÇÃO

9.4.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

9.4.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, SE FAZ NECESSÁRIO:

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitida no corrente ano;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da **Justiça e Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.4.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, SE FAZ NECESSÁRIO:

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida até 180 (cento e oitenta) dias da data da contratação.

9.4.4. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração unificada (**Obrigatório utilizar o Modelo anexo 03**).
- b) Carta Proposta Comercial (**Modelo anexo 02**);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor global é de **R\$ 65.033,00 (sessenta e cinco mil e trinta e três reais)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.2. Este termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades de todas as Secretarias desta municipalidade.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO PARA FUNCIONAMENTO DE 15 (QUINZE) HORAS SUBDIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) DIAS, SENDO ELES: 14,15 E 16 DE AGOSTO DE 2026, COM TOTAL DE 13 (TREZE) BRINQUEDOS E 1 (UM) AMBIENTE INSTAGRAMÁVEIS, SENDO ELES: - SPACE LOOP : BRINQUEDO SOBRE CARRETA, PRODUZIDO COM FERRO EM AÇO, ESCADAS E PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃOS PRODUZIDOS EM FERRO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS EM LED, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS, GAIOLA FECHADA E BANCOS COM TRAVAS INDIVIDUAIS. - BARCO PIRATA : BRINQUEDO SOBRE CARRETA PRODUZIDO COM FERRO EM AÇO, ESCADAS E PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃOS PRODUZIDOS EM FERRO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS EM LED, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS. - RODA ESTRELA : BRINQUEDO PRODUZIDO SOBRE CARRETA COM FERRO EM AÇO, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO DE FERRO, COM 10(DEZ) CADEIRAS, SENDO 2(DUAS) PESSOAS POR CADEIRA, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE	SERV.	01	65.033,00	R\$ 65.033,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

MÁXIMA DE 20 PESSOAS. - MINHOCAO: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO E FIBRA, PLATAFORMAS DE ALUMÍNIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO PRODUZIDAS EM FERRO, EM TORNO DE TODO BRINQUEDO, ILUMINAÇÃO NO CENTRO DO BRINQUEDO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 14 PESSOAS. - COMBOIO: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED, CINCO (05) COMBOIOS PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR COMBOIO, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS. - CALHAMBEQUE: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED, CINCO (05) CALHAMBEQUES PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 02 (DUAS) CRIANÇAS POR CALHAMBEQUES, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 10 (DEZ) CRIANÇAS. - FUSCA: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED, CINCO (05) FUSQUINHAS PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR FUSCAS, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS. - JIFE: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED, CINCO (05) JIPES PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 02 (DUAS) CRIANÇAS POR JIPES, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 10 (DEZ) CRIANÇAS. - UMA (01) CAMA ELÁSTICA: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS E ESCADAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃO EM FERRO, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED, PANOS DA CAMA PRODUZIDOS EM UM TECIDO FORTE, PRESOS A MOLAS HOLICOIDAIS, SENDO 04 (QUATRO) PANOS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS. - DUAS (02) CAMAS ELÁSTICA REDONDA: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, ESCADAS EM ALUMÍNIO, PANOS DA CAMA PRODUZIDOS EM UM TECIDO FORTE, PRESOS A MOLAS HOLICOIDAIS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS CADA. - DOIS (02) TOBOGÃS: BRINQUEDO INFLÁVEL PRODUZIDO 100% EM LONA, CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS CADA. - AMBIENTES INSTAGRAMÁVEIS: SEIS ANIMAIS, SENDO UM BURRO DO SHREK, UMA GIRafa MÃE E FILHA, UMA ZEBRA, DOIS ETS, QUATRO BANCOS PERSONALIZADOS COM ANIMAIS SILVESTRES EM ALTO RELEVO, SUAS FINALIDADES SÃO PARA PESSOAS SENTAREM E TIRAREM FOTOS GRATUITAMENTE, LEVANDO LEMBRANÇAS DO PARQUE, E CLARO DA FESTA DA LEITOA NO TACHO. TODOS OS ITENS SÃO PRODUZIDOS 100%FIBRA DE VIDRO. INCLUÍDO: - TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO FUNCIONAR COM MONITOR INDIVIDUAL, RESPONSÁVEL POR ORIENTAR E GARANTIR QUE CADA BRINQUEDO FUNCIONE DENTRO DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA, GARANTINDO A EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DE TODOS. - O PARQUE DEVE POSSUIR GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, E PROVIDENCIAR TODA DOCUMENTAÇÃO LEGAL NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO, TAIS COMO: - LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PARQUE DE DIVERSÕES. - LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, - DEMAIS DOCUMENTOS QUE FOREM PERTINENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.					
TOTAL					R\$ 65.033,00

10.1.3. Pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para composição do orçamento estimativo foram utilizados, sempre que disponíveis e pertinentes ao objeto, os seguintes referenciais: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

10.1.4. Metodologia adotada

Para definição do valor estimado foram analisadas as pesquisas obtidas, sendo adotada, como metodologia de cálculo, a **média dos valores válidos encontrados**, após a

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

desconsideração de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando constatados, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades da Administração para a realização da **26ª Festa da Leitoa no Tacho**, considerando:

I – o histórico de edições anteriores do evento;

II – a estimativa de público;

III – a programação oficial;

IV – as exigências de segurança, acessibilidade e infraestrutura;

V – as características técnicas necessárias ao adequado funcionamento do evento.

10.1.6. O orçamento estimativo possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se à definição do valor máximo aceitável para a contratação, não constituindo obrigação da Administração em contratar pelo valor estimado.

11- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER E TURISMO	01640.010050.39.90.10.11 Convênio 437 SETU c/c

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

12.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Lobato, 28 de julho de 2026

MARIA APARECIDA TOLLOTO DE CARVALHO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DESTINADO À 26ª FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DE RODEIO DE LOBATO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0437/2026.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone fixo e celular, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº/2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO PARA FUNCIONAMENTO DE 15 (QUINZE) HORAS SUBDIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) DIAS, SENDO ELES: 14, 15 E 16 DE AGOSTO DE 2026, COM TOTAL DE 13 (TREZE) BRINQUEDOS E 1 (UM) AMBIENTE INSTAGRAMÁVEIS, SENDOS ELES: - SPACE LOOP: BRINQUEDO SOBRE CARRETA, PRODUZIDO COM FERRO EM AÇO, ESCADAS E PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃOS PRODUZIDOS EM FERRO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS EM LED, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS, GAIOLA FECHADA E BANCOS COM TRAVAS INDIVIDUAIS. - BARCO PIRATA: BRINQUEDO SOBRE CARRETA PRODUZIDO COM FERRO EM AÇO, ESCADAS E PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃOS PRODUZIDOS EM FERRO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS EM LED, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS. - RODA ESTRELA: BRINQUEDO PRODUZIDO SOBRE CARRETA COM FERRO EM AÇO, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO DE FERRO, COM 10(DEZ) CADEIRAS, SENDO 2(DUAS) PESSOAS POR CADEIRA, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS. - MINHOCÃO: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO E FIBRA, PLATAFORMAS DE ALUMÍNIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO PRODUZIDAS EM FERRO, EM TORNO DE TODO BRINQUEDO, ILUMINAÇÃO NO CENTRO DO BRINQUEDO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 14 PESSOAS. - COMBOIO: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) COMBOIOS PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR COMBOIO, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 20 (VINTE)	SERV.	01	R\$	R\$

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CRIANÇAS. - CALHAMBEQUE: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) CALHAMBEQUES PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 02 (DUAS) CRIANÇAS POR CALHAMBEQUES, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 10 (DEZ) CRIANÇAS. - FUSCA: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) FUSQUINHAS PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR FUSCAS, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS. - JIFE: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) JIPES PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 02 (DUAS) CRIANÇAS POR JIPES, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 10 (DEZ) CRIANÇAS. - UMA (01) CAMA ELÁSTICA: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS E ESCADAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃO EM FERRO, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. PANOS DA CAMA PRODUZIDOS EM UM TECIDO FORTE, PRESOS A MOLAS HOLICOIDAIAS. SENDO 04 (QUATRO) PANOS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS. - DUAS (02) CAMAS ELÁSTICA REDONDA: BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, ESCADAS EM ALUMÍNIO, PANOS DA CAMA PRODUZIDOS EM UM TECIDO FORTE, PRESOS A MOLAS HOLICOIDAIAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS CADA. - DOIS (02) TOBOGÃS: BRINQUEDO INFLÁVEL PRODUZIDO 100% EM LONA, CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS CADA. - AMBIENTES INSTAGRAMÁVEIS: SEIS ANIMAIS, SENDO UM BURRO DO SHREK, UMA GIRAFÁ MÃE E FILHA, UMA ZEBRA, DOIS ETS, QUATRO BANCOS PERSONALIZADOS COM ANIMAIS SILVESTRES EM ALTO RELEVO. SUAS FINALIDADES SÃO PARA PESSOAS SENTAREM E TIRAREM FOTOS GRATUITAMENTE, LEVANDO LEMBRANÇAS DO PARQUE, E CLARO DA FESTA DA LEITOA NO TACHO. TODOS OS ITENS SÃO PRODUZIDOS 100%FIBRA DE VIDRO. INCLUÍDO: - TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO FUNCIONAR COM MONITOR INDIVIDUAL, RESPONSÁVEL POR ORIENTAR E GARANTIR QUE CADA BRINQUEDO FUNCIONE DENTRO DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA, GARANTINDO A EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DE TODOS. - O PARQUE DEVE POSSUIR GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, E PROVIDENCIAR TODA DOCUMENTAÇÃO LEGAL NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO, TAIS COMO: - LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PARQUE DE DIVERSÕES. - LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, - DEMAIS DOCUMENTOS QUE FOREM PERTINENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.				
TOTAL R\$				

DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

1. O valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários,

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, taxas, licenças, administração, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

2. A proposta foi elaborada em conformidade com todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

3. Nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

4. O prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

5. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato.

6. A empresa declara ciência de que o pagamento da contratação observará as condições previstas no Edital, inclusive quanto aos recursos oriundos da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por meio do Termo de Convênio nº 0437/2026, estando sujeito à efetiva liberação financeira pelo órgão concedente e às disposições legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA **(Obrigatório utilizar este modelo)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº _____.

1. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

1.1. DECLARA, ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

1.2. DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação não mantém contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta permitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Assim, não há impedimento para a utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

** Obs. Assinalar, as opções acima, somente se a empresa fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006*

2. DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e, qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação n.º /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- Referentes a participações societárias;
- Informações inseridas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Eventuais informações sobre cônjuges;
- Relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

3. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

ANEXO 04

MINUTA CONTRATUAL (não é necessário preencher).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, E A EMPRESA ,
NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 26/2026.

CONTRATO Nº /2026

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº. , Bairro , CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. (a). , representante legal, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade RG nº. SSP/ , com cadastro no CPF/MF nº. , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 63/2026, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, as demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação n.º 26/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DESTINADO À 26ª FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DE RODEIO DE LOBATO NOS DIAS 14,15 E 16 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0437/2026, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao edital de dispensa de Licitação n. 26/2026, de acordo com abaixo descrito:**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO PARA FUNCIONAMENTO DE 15 (QUINZE) HORAS SUBDIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) DIAS, SENDO ELES: 14, 15 E 16 DE AGOSTO DE 2026, COM TOTAL DE 13 (TREZE) BRINQUEDOS E 1 (UM) AMBIENTES INSTAGRAMÁVEIS, SENDOS ELES: - SPACE LOOP: BRINQUEDO SOBRE CARRETA, PRODUZIDO COM FERRO EM AÇO, ESCADAS E PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃOS PRODUZIDOS EM FERRO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS EM LED, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS, GAIOLA FECHADA E BANCOS COM TRAVAS INDIVIDUAIS. - BARCO PIRATA: BRINQUEDO SOBRE CARRETA PRODUZIDO COM FERRO EM AÇO, ESCADAS E PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃOS PRODUZIDOS EM FERRO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS EM LED, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA	SERV.	01	R\$	R\$

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

INDIVIDUAIS.

- **RODA ESTRELA:** BRINQUEDO PRODUZIDO SOBRE CARRETA COM FERRO EM AÇO, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO DE FERRO, COM 10(DEZ) CADEIRAS, SENDO 2(DUAS) PESSOAS POR CADEIRA, PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 PESSOAS.

- **MINHOCÃO:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO E FIBRA, PLATAFORMAS DE ALUMÍNIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO PRODUZIDAS EM FERRO, EM TORNO DE TODO BRINQUEDO, ILUMINAÇÃO NO CENTRO DO BRINQUEDO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 14 PESSOAS.

- **COMBOIO:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) COMBOIOS PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR COMBOIO, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS.

- **CALHAMBEQUE:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) CALHAMBEQUES PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 02 (DUAS) CRIANÇAS POR CALHAMBEQUES, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 10 (DEZ) CRIANÇAS.

- **FUSCA:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) FUSQUINHAS PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR FUSCAS, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 20 (VINTE) CRIANÇAS.

- **JIPE:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS VINILONA, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. CINCO (05) JIPES PRODUZIDOS EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 02 (DUAS) CRIANÇAS POR JIPES, CAPACIDADE MÁXIMA DO BRINQUEDO DE 10 (DEZ) CRIANÇAS.

- **UMA (01) CAMA ELÁSTICA:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, PRANCHADOS E ESCADAS EM ALUMÍNIO, COM CORRIMÃO EM FERRO, ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED. PANOS DA CAMA PRODUZIDOS EM UM TECIDO FORTE, PRESOS A MOLAS HOLICOIDAIS. SENDO 04 (QUATRO) PANOS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 04 (QUATRO) CRIANÇAS.

- **DUAS (02) CAMAS ELÁSTICA REDONDA:** BRINQUEDO PRODUZIDO EM FERRO GALVANIZADO, ESCADAS EM ALUMÍNIO, PANOS DA CAMA PRODUZIDOS EM UM TECIDO FORTE, PRESOS A MOLAS HOLICOIDAIS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS CADA.

- **DOIS (02) TOBOGÃS:** BRINQUEDO INFLÁVEL PRODUZIDO 100% EM LONA, CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS CADA.

- **AMBIENTES INSTAGRAMÁVEIS:** SEIS ANIMAIS, SENDO UM BURRO DO SHREK, UMA GIRAFÁ MÃE E FILHA, UMA ZEBRA, DOIS ETS, QUATRO BANCOS PERSONALIZADOS COM ANIMAIS SILVESTRES EM ALTO RELEVO. SUAS FINALIDADES SÃO PARA PESSOAS SENTAREM E TIRAREM FOTOS GRATUITAMENTE, LEVANDO LEMBRANÇAS DO PARQUE, E CLARO DA FESTA DA LEITOA NO TACHO. TODOS OS ITENS SÃO PRODUZIDOS 100%FIBRA DE VIDRO.

INCLUÍDO:

- **TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO FUNCIONAR COM MONITOR INDIVIDUAL,** RESPONSÁVEL POR ORIENTAR E GARANTIR QUE CADA BRINQUEDO FUNCIONE DENTRO DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA, GARANTINDO A EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DE TODOS.

- **O PARQUE DEVE POSSUIR GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA,** E PROVIDENCIAR TODA DOCUMENTAÇÃO LEGAL NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO, TAIS COMO:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PARQUE DE DIVERSÕES. - LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, - DEMAIS DOCUMENTOS QUE FOREM PERTINENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.				
TOTAL R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (), conforme os quantitativos indicados pela CONTRATADA na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

3.1. O Contrato terá eficácia a partir da data de sua assinatura, pelo prazo **06 (seis) meses**, e por se tratar de serviços não contínuos ou contratados por escopo, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Prazo de vigência: de até

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução da contratação será de forma indireta.

4.2. Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes, alimentação, hospedagem e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da Contratada.

4.2.1. Em relação à execução dos serviços, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único prestador de serviços, redução de pessoal, e outros.

4.3. Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

4.4. Dinâmica da execução dos serviços:

a) O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a solicitação da Secretaria demandante;

c) Os horários de execução dos serviços serão àqueles definidos pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ ().

5.1.1. Pagamento: O pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio nº 0437/2026 – SETU, observadas as disposições legais aplicáveis. Em razão das restrições previstas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), caso a execução contratual ocorra durante o período de vedação às transferências voluntárias de recursos do Estado aos Municípios, os pagamentos dependerão do término da vedação legal e da regular liberação dos recursos pelo órgão concedente, estimando-se sua realização a partir de 30 (trinta) dias após 25 de outubro de 2026, ou em outra data que venha a ser definida em razão do calendário eleitoral ou da efetiva disponibilidade financeira do convênio.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.4. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA SEXTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.1.2. Dispor da quantidade suficiente de equipe com qualificação técnica à execução dos serviços, sem que nenhum ônus seja debitado à Prefeitura Municipal de Lobato pelo armazenamento;

6.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Comunicar a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.5. Entregar os serviços no prazo e formas ajustados;

6.1.6. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

6.1.7. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital o e em seus Anexos;

6.1.8. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

6.1.9. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

6.1.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

6.1.12. Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação.

6.3. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

6.4. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.7. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

6.7.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

6.7.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

6.7.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

6.8. São obrigações da CONTRATANTE:

6.8.1. Além das obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor, especialmente a Lei 14.333/2021, bem como quaisquer outras que possam ser previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

6.8.2. Facilitar todas as condições necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo a disponibilização, se necessário, de espaço para o representante de a CONTRATADA conduzir o controle dos serviços, do pessoal, do armazenamento e do controle dos materiais e equipamentos fornecidos para aplicação no serviço.

6.8.3. Emitir autorização de serviços com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência à data de início da execução dos mesmos.

6.8.4. Supervisionar e fiscalizar os serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

6.8.5. Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

6.8.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, conforme estipulado em edital.

6.8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores designados como equipe de fiscalização.

6.8.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, exceto nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.8.9. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que interfira na supervisão e fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com as atribuições designadas.

6.8.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



6.8.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Infrações Administrativas, sanções, penalidades, multas e recursos.

6.9.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

6.9.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.3. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
- VI – não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou durante a execução contratual;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.9.4. Em razão da natureza do objeto contratado, caracterizam-se também como descumprimento contratual, sem prejuízo das demais hipóteses legais:

- I – atraso injustificado na montagem das estruturas, equipamentos ou instalações previstas no projeto executivo;
- II – descumprimento do cronograma físico de execução aprovado pela Administração;
- III – não disponibilização da equipe técnica mínima exigida para a execução dos serviços;
- IV – substituição de profissionais, equipamentos, estruturas ou materiais sem autorização da fiscalização, quando exigível;
- V – utilização de estruturas, equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- VI – descumprimento das normas de segurança, prevenção contra incêndio, acessibilidade, saúde pública ou demais exigências dos órgãos fiscalizadores;
- VII – não obtenção ou manutenção das licenças, autorizações, alvarás ou documentos indispensáveis à realização do evento, quando de responsabilidade da contratada;
- VIII – interrupção injustificada da execução dos serviços durante o período de realização do evento;
- IX – falhas na organização, coordenação, logística ou operacionalização que comprometam a segurança, o funcionamento ou a realização regular da festividade;
- X – qualquer conduta que coloque em risco a integridade dos participantes, servidores, colaboradores ou do patrimônio público.

6.9.5. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações leves, quando a irregularidade não causar prejuízo significativo à Administração e não justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

6.9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for cabível a declaração de inidoneidade.

6.9.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da conduta demonstrar a impossibilidade de manutenção do vínculo de confiança entre a Administração e a contratada.

6.9.9. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – compensatória, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração;

II – moratória, quando houver atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, observado o percentual fixado no Termo de Referência ou no contrato.

6.9.10. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a aplicação das demais sanções previstas na legislação.

6.9.11. Se o valor da multa e das indenizações eventualmente devidas superar os créditos da contratada perante a Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

6.9.12. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os antecedentes da contratada;

V – o grau de culpa ou dolo;

VI – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

VII – a reincidência;

VIII – a adoção espontânea de medidas destinadas à reparação dos prejuízos.

6.9.13. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

6.9.14. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público, independentemente das sanções administrativas aplicadas.

6.9.15. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará integralmente o procedimento estabelecido nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER E TURISMO	01640.010050.39.90.10.11 Convênio 437 SETU c/c

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.1. O modelo de gestão do Contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

- a) A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor **Maria Aparecida Tolloto de Carvalho**, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 121/2025 de 06 de maio de 2025, que deverá atestar a correta execução dos serviços solicitados.
- b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do Contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;
- c) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 19).
- d) O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)
- e) O detentor do Contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O detentor do Contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).
- h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ÉTICA, INTEGRIDADE E COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1. As partes comprometem-se a observar, durante todas as fases da contratação e da execução da Ata de Registro de Preços, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, boa-fé e transparência.

11.2. A contratada declara que não praticará atos que caracterizem fraude, corrupção, conluio, obstrução ou qualquer outra conduta ilícita destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação ou a execução do objeto, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. Constatada a prática de ato ilícito, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Administração ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, de de 2026.

MUNICÍPIO DE LOBATO
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome

EMPRESA
CONTRATADA

Nome